



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. 38/10 – Mens. 28/10 – Aut. 36/10 – Proc. 789/10-CMV – Proc. 5.528/10-PMV

**LEI Nº 4.557, DE 18 DE MAIO DE 2010**

**Aprova o convênio celebrado entre o Poder Executivo e a Fundação Oswaldo Cruz, visando o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil, na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É aprovado o convênio celebrado entre o Poder Executivo e a Fundação Oswaldo Cruz, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, visando a cooperação técnica e o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil em Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

**Art. 2º.** O convênio celebrado possui as seguintes características:

- I. Objeto: cooperação técnica entre os convenentes, com a descentralização de atividade com compartilhamento de recursos, visando o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil em Valinhos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. 38/10 – Mens. 28/10 – Aut. 36/10 – Proc. 789/10-CMV – Proc. 5.528/10-PMV – Lei nº 4.557/10 Fl. 2

- II. Fundamento: Lei Federal nº 10.858/2004 e Decreto Federal nº 5.090/2004;
- III. Vigência: 05 anos.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a celebrar termos aditivos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes dos encargos assumidos pelo Município de Valinhos com a execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 50.000,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 18 de maio de 2010.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**CARLOS ROBERTO TOSTO**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico,**  
**Empresarial e Turístico**



**LUIZ CARLOS FUSTINONI**  
**Secretário da Saúde**



**ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 18 de maio de 2010.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal